

DECRETO N° 038/2024

Súmula: Valores dos vencimentos dos Cargos de
Agente Comunitário de Saúde - ACS e
Agente de Combate às Endemias - ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria GM / Ministério da Saúde n° 3086 de 19 de janeiro de 2024, e de acordo com o Artigo 2° da Lei Municipal n° 13562024, **DECRETA:**

Art. 1° Os vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, passam a vigorar com os seguintes valores, cujos os mesmos não poderão ser inferiores ao Piso Nacional de R\$ 2.824,00:

NÍVEL I: Agente Comunitário de Saúde - ACS. Formação: Ensino Fundamental.
NÍVEL I: Agente de Combate às Endemias - ACE. Formação: Ensino Fundamental.

1..... R\$ 2.005,91 (2.824,00)	10 R\$ 2.617,22 (2.824,00)
2 R\$ 2.066,09 (2.824,00)	11 R\$ 2.695,73 (2.824,00)
3 R\$ 2.128,06 (2.824,00)	12 R\$ 2.776,60 (2.824,00)
4 R\$ 2.191,90 (2.824,00)	13 R\$ 2.859,97
5 R\$ 2.257,65 (2.824,00)	14 R\$ 2.945,78
6 R\$ 2.325,38 (2.824,00)	15 R\$ 3.034,15
7 R\$ 2.395,15 (2.824,00)	16 R\$ 3.125,18
8 R\$ 2.467,00 (2.824,00)	17 R\$ 3.218,92
9 R\$ 2.541,01 (2.824,00)	18 R\$ 3.315,48

NÍVEL II: Agente Comunitário de Saúde - ACS. Formação: Ensino Médio.
NÍVEL II: Agente de Combate às Endemias - ACE. Formação: Ensino Médio.

1 R\$ 2.106,20 (2.824,00)	10 R\$ 2.748,14 (2.824,00)
2 R\$ 2.169,38 (2.824,00)	11 R\$ 2.830,58
3 R\$ 2.234,46 (2.824,00)	12 R\$ 2.915,51
4 R\$ 2.301,48 (2.824,00)	13 R\$ 3.002,99
5 R\$ 2.370,53 (2.824,00)	14 R\$ 3.093,06
6 R\$ 2.441,64 (2.824,00)	15 R\$ 3.185,86
7 R\$ 2.514,88 (2.824,00)	16 R\$ 3.281,43
8 R\$ 2.590,33 (2.824,00)	17 R\$ 3.379,87
9 R\$ 2.668,04 (2.824,00)	18 R\$ 3.481,27





MUNICÍPIO DE PRANCHITA



NÍVEL III: Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Formação: Ensino Médio - Profissionalizante.

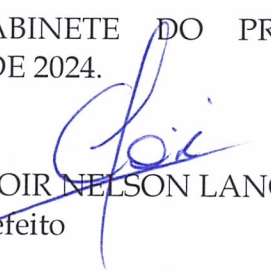
NÍVEL III: Agente de Combate às Endemias - ACE.

Formação: Ensino Médio - Profissionalizante.

1	R\$ 2.211,51 (2.824,00)	10	R\$ 2.885,54
2	R\$ 2.277,85 (2.824,00)	11	R\$ 2.972,11
3	R\$ 2.346,19 (2.824,00)	12	R\$ 3.061,29
4	R\$ 2.416,56 (2.824,00)	13	R\$ 3.153,12
5	R\$ 2.489,05 (2.824,00)	14	R\$ 3.247,70
6	R\$ 2.563,72 (2.824,00)	15	R\$ 3.345,14
7	R\$ 2.640,64 (2.824,00)	16	R\$ 3.445,49
8	R\$ 2.719,90 (2.824,00)	17	R\$ 3.548,85
9	R\$ 2.801,50 (2.824,00)	18	R\$ 3.655,33

Art 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 22 DE MARÇO DE 2024.


ELOIR NELSON LANGE
Prefeito